

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1871/2007
DE 10 DE MAIO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2007”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação do Município.

Art. 2 – Constitui objetivo da campanha o de estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2007”**.

Art. 3 - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às próprias empresas associadas à CDL.

Art. 4 - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

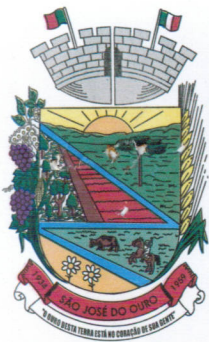
I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5 - Será realizado um único sorteio, com a finalidade de premiação e distribuição, respectivamente, do seguinte item:

SORTEIO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	UM CARRO O KM – UNO MILE

Art. 6 - O sorteio da premiação constante do art. 5º desta Lei, será realizado no dia 28 de dezembro de 2007, as 20:00 horas, junto à Praça Antonio Bós Filho, por comissão especialmente designada para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7 - A premiação será oferecida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único – Caberá ao CDL a regularização da campanha e também a transferência do respectivo prêmio ao contemplado sorteado.

Art. 8 - Para a divulgação do programa, o Município poderá realizar despesas ou repassar recursos ao CDL, no valor de até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 9 - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto e por transposição de dotações.

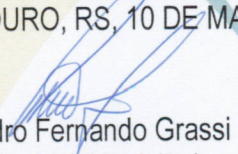
Art. 10 - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente lei no que couber.

Art. 11 –As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

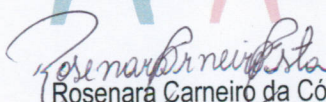
Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE MAIO DE 2007.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE MAIO DE 2007


Rosenara Carneiro da Costa
Assessor Administrativo
Designada conf. Port. 044/2007